



Ministério do Meio Ambiente
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**

SUPERINTENDÊNCIA DA PARAÍBA

PORTARIA N° 12, DE 5 DE MARÇO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria IBAMA n.º 34/03-N, de 24 de junho de 2003 e Portaria IBAMA n.º 66, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DOU de 14/02/08, e pela Portaria MMA N.º 133, de 03 de maio de 2006, publicada no DOU de 04/05/06, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no DOU de 27/04/07, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei n.º 7.679, de 23 de novembro de 1988 e na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e,

Considerando o MEMO CIRC/CGFAP N.º 004, de 28 de fevereiro de 2008, no qual a Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA recomenda, respeitando as peculiaridades locais, o período de ocorrência de andada do caranguejo-uçá;

Considerando que a Portaria n.º 34/03-N, de 24/06/03, delega aos Superintendentes do IBAMA, competência para, em portaria específica, estabelecer, em caráter experimental, e segundo as peculiaridades locais, a suspensão da captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da espécie *Ucides cordatus*, exclusivamente, durante o fenômeno da "andada", resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria n.º 42, de 29 de novembro de 2007, publicada no DOU de 18/12/07, que estabelece o período de "andada" do caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) no Estado da Paraíba, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I.....

II.....

III de 09 a 13 de março e de 23 a 27 de março de 2008.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN COUTINHO RAMOS